

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA (H MIL 1ª CL/1920)					
PROTOCOLO GERAL EB: 64580.006962/2024-57			ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025 UASG: 160121							
Seção: SALC				Ano: 2025			
INTERESSADO: Seção FuSEx do HGeJF							
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de PSA (Profissional de Saúde Autônomo)							
CREDENCIADO: MÔNICA MONTE LIMA VELOSO							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1 CONFORMIDADE				15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			

**ANEXO M – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – MODELO DE
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO (PSA)**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Geral de Juiz de Fora:

1. Eu, Mônica Monte Lima Velloso, inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], identidade nº [REDACTED], expedida por Detran/RJ, NIT nº [REDACTED], Psicóloga, inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia, no Estado de Minas Gerais, sob o nº [REDACTED], requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do SAMMED/PASS/FUSEx, na Especialidade de Psicoterapia/Psicanálise individual,, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 e seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS da Guarnição de Juiz de Fora-MG, para contratos e credenciamentos.

2. O meu consultório está localizado [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

3. Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

4. E, neste ato:

4.1. DECLARA, para fins de participação no Credenciamento 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o credenciamento, e se compromete a comunicar ao HGe JF qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação como CREDENCIADO;

4.2. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ora requerida para credenciamento; e

4.3. Por oportuno, presta as informações a seguir:

4.3.1. Tipos de Atendimento:

☒ Consultório

☐ Hospitalar

☐ Domiciliar

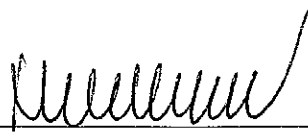
4.3.2. Dias e Horários de Atendimento:

Dias da semana	Horários
Segunda a quinta	9:00 as 19hs

4.3.3. Dados Bancários

Banco [REDACTED]	Agência [REDACTED]	Conta Corrente [REDACTED]
Código do Banco: 237	Nome da Agência [REDACTED]	

Juiz de Fora, MG, 11 de novembro de 2024



Mônica Monte Lima Velloso

[REDACTED]

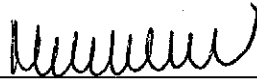


ANEXO A – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Código (TUSS)	Descrição do Procedimento
50000462	Psicologia
50000470	Psicoterapia Individual

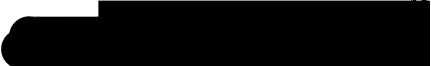
Juiz de Fora, MG, 11 de novembro de 20 24



Representante Legal (Nome completo)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx)

CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx)

Representante Legal - Mônica Monte Lima Velloso
Identidade - 


ANEXO C – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Para efeito, anexo os seguintes documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2024 para habilitação:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Requerimento para Credenciamento de Profissional de Saúde Autônomo (Anexo “M” do Edital).
2.2	Cópia da Carteira de Identidade.
2.3	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.
2.4	Comprovante de endereço do consultório. Em caso de atendimento domiciliar, comprovante de residência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUANDO AUSENTE DO CADASTRO NO SICAF	
3.1.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
3.2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) no caso de empreendedor individual e se não for empregador, deverá, em substituição à CRF, fazer uma declaração alegando tal fato. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
3.4	Caso o interessado pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato, conforme modelo constante no Anexo “P” do Edital de Credenciamento.
3.5	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). No caso de aposentado, trabalhador com carteira de trabalho assinada ou servidor público, não será preciso a apresentação da Declaração de Regularidade (https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml). A DRS-CI será substituída pela Certidão constante no subitem 2.2 acima, quando constar as contribuições sociais inclusive, conforme alínea “c” do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
3.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho https://www.tst.jus.br/certidao1
3.7	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
3.8	Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

4. DECLARAÇÕES	
4.1	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo “O” do Edital).
4.2	Declaração nos termos Declaração de Cumprimento da Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 e Resolução CGSIM nº 51 de 11/06/2019 (Anexo “Q” do Edital), quando for o caso.
4.3	Declaração de pessoa física não empregadora (Anexo P), quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1	Registro ou inscrição e regularidade do prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
5.2	Diploma de Graduação e a comprovação da Especialidade, que será feita mediante a apresentação de título de especialização ou residência registrado.
5.3	Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.4	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.5	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; b- Endodontia; c- Periodontia; d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; e- Estomatologia; f- Implantodontia; g- Odontopediatria; h- Ortodontia; i- Ortopedia Funcional dos Maxilares; j- Radiologia Odontológica; e k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

6. VERIFICAÇÕES A SER REALIZADA PELA CREDENCIANTE (HGeJF)	
6.1	SICAF.
6.2	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) – Certidão emitida pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.
6.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome do PSA.
6.4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome do PSA.

7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e quando não mencionado o prazo, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão.

Juiz de Fora, MG, 11 de novembro de 20 24



Representante Legal (Nome completo)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxx)

CPF nº (xxxxxxxxxxxxx)

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DECLARAÇÃO

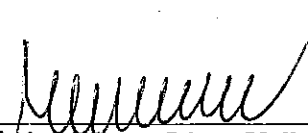
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s): Mônica Monte Lima Velloso	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Juiz de Fora, 11/11/2024
(Local, data)



Mônica Monte Lima Velloso
[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO

OCS/PSA:	CNPJ/CPF:
CRP04/53140	██████████
Representante Legal:	CPF:
Conselho regional de Psicologia	██████████

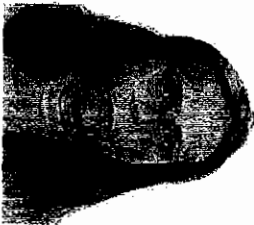
Juiz de Fora, MG 11 de novembro de 2024.

Mônica Monte Lima Velloso
Identidade nº ██████████
CPF nº ██████████

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 0555
Polegar Direito



Mônica Monte Lima Velloso
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIST. GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO [REDACTED]

NOME
MÔNICA MONTE LIMA VELLOSO

FILIAÇÃO
[REDACTED]

NATURALIDADE
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

DOC. ORIGEM
[REDACTED] RJ

001 2 Via

Fernando Avelino S. Velloso
FERNANDO AVELINO S. VELLOSO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATA. 24/007.350-2

0555

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MONICA MONTE LIMA VELLOSO**

Inscrição [REDACTED]

Zona: [REDACTED]

Município: 47333 - JUIZ DE FORA

UF: MG

Data de nascimento: 26/09/1962

Domicílio desde: 06/03/1990

Filiação: [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PSICÓLOGA/PSICÓLOGO

Certidão emitida às 14:38 em 06/11/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2/3F.JH5A.GVMM.UXNW

Prefeitura de Juiz de Fora

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nome/Razão Social

MONICA MONTE LIMA VELLOSO

Documento - CPF/CNPJ

[REDACTED]

Tipo de Pessoa

FÍSICA

Emissão

[REDACTED]

Domicílio Fiscal

RUA ESPIRITO SANTO

Bairro

CENTRO

Porte

SEM LIMITE AREA

[REDACTED]

[REDACTED]

Complemento

sala 2210

Processo

[REDACTED]

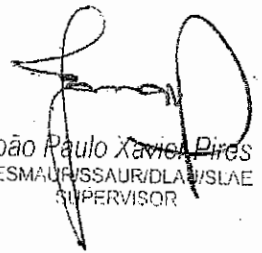
Atividade ou Serviço

8850003 PSICOLOGO(A)

Observação

ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITARIO
O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO
ALVARA ENTREGUE EM MEIO DIGITAL

JUIZ DE FORA


João Paulo Xavier Pires
SESMAUR/SSAUR/DLA/SLAE
SUPERVISOR



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF [REDACTED]

Nome: **MONICA MONTE LIMA VELLOSO**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a** [REDACTED]

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:27:33** do dia **14/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9909.00B7.FDBE.5007**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA MONTE LIMA VELLOSO

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: 77038310/2024

Expedição: 06/11/2024, às 14:47:36

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONICA MONTE LIMA VELLOSO, inscrito(a) no CPF sob o n° [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nome da(o) Psicóloga(o): Mônica Monte Lima Velloso

Número de Registro [REDACTED]

CPF [REDACTED]

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região, Autarquia Federal inscrita no CNPJ 37.115.474/0001-99, **CERTIFICA**, para fins de direito, que a(o) psicóloga(o) supracitada(o) encontra-se em situação regular perante este órgão. Está, pois, habilitada(o) à prestação de serviços psicológicos a terceiros.

Profissional sem pendências financeiras e éticas.

Certidão emitida em: 06 de Novembro de 2024.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias após a data da emissão.

Código verificador: <2024-26849705132>

Consulte a autenticidade desta certidão no site: www.crpmg.org.br

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-051 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 38 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2024 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672B.AC46.1E1C.F398 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONICA MONTE LIMA VELLOSO
CPF [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:43 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **D9B0.14C0.305C.3E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF:

[REDACTED]

Nome:

MONICA MONTE LIMA VELLOSO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/10/2024 16:47

1 de 1

CPF: 745.XXX.XXX-68 Nome: MONICA MONTE LIMA VELLOSO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: XXXXXXXXXX
Nome: **MONICA MONTE LIMA VELLOSO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/10/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Parâmetros: CPF / CN

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzZhMzY4NTJhZmU1NmFkZDRmNDI2ZDU5NTIxMWQ3MjRmYmZiYTm2ZTBmOGRkNTdkNjQ5NTEyMjlmNzU1M2ZmOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

LIMPAR

Data da consulta: 14/11/2024 07:37:08
Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MONICA MONTE LIMA VELLOSO**

CPF [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MONICA MONTE LIMA VELLOSO**, CP [REDAZIDO] figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h59min09 do dia 14/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7VG4.AAD2.P1B9.EAVR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA



O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA
EM 14 DE JANEIRO DE 2019, CONFERE O TÍTULO DE

Bacharelado em Psicologia
a
Mônica Monte Lima Velloso

FILHA DE MAURICIO VELLOSO E MIRYAN MONTE LIMA VELLOSO,
NASCIDA A 26 DE SETEMBRO DE 1962 NATURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR
DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

JUIZ DE FORA / MG, 01 DE MARÇO DE 2019


LUCIANA POMPEIANO FACIO REZENDE
SECRETÁRIA ACADÊMICA


MÔNICA MONTE LIMA VELLOSO
DIPLOMADA


GIOVANI AGUIAR
DIRETOR

2167/1984

Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora
Curso de Psicologia, Bacharelado. Reconhecimento renovado pela Portaria MEC 265, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU de 04 de abril de 2017, página 45. Ministrado de acordo com as diretrizes da resolução CNE n° 5 de 15/03/2011.

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Diploma registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996,
sob o n° 6783 Processo: 1233571
Belo Horizonte, 30 de Abril de 2019


Professor Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

LEI N° 7088, DE 23/03/1983
A DIPLOMADA É DE NACIONALIDADE
BRASILEIRA
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
06.239.895-3
EXPEDIDA PELA
DETRAN/RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DIEx s/nº – CEC/HGeJF
EB: 64580.006962/2024-57

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de PSA)

Anexo: Relatório Circunstanciado da CEC

Ref.: Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento do(a) Profissional de Saúde Autônomo(a) (PSA) a seguir especificado, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **PSICOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF:

Nº Inex	CPF	PSA	ESPECIALIDADE	Vigência	Valor Anual Estimado
190/2025	██████████	MÔNICA MONTE LIMA VELOSO	PSICOLOGIA	01/01/2025 a 31/12/2034	R\$ 20.000,00


ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, pela PSA: MÔNICA MONTE LIMA VELOSO, inscrita no CPF sob o número [REDACTED],

[REDACTED] é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **PSICOLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.



ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



PAULO AUGUSTO SOARES COGO – 2º Ten
Secretário da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento de PSA para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **PSICOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF, tendo em vista ter aceitado os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis e em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBOCSA – D8SAECBCONS.

4. Publique-se.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64580.006962/2024-57
2. Inexigibilidade nº 190/2025
3. Objeto: Credenciamento de PSA, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **PSICOLOGIA**.
4. Valor anual estimado do credenciamento: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para atender o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do termo de contrato de credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pela 4ª Região Militar em Belo Horizonte, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBOCSA – D8SAECBCONS.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIUNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **PSICOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121/HGeJF). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

Nº Inex	CPF	PSA	VALOR ANUAL ESTIMADO
190/2025	██████████	MÔNICA MONTE LIMA VELOSO	R\$ 20.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Inexigibilidade NUP 64580.006962/2024-57, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 19/11/2024, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 16/12/2024, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00322/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 27/08/2024 e DESPACHO nº 00351/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel
Diretor do HGeJF